



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1039/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE KAPA 80 – APRUKAP”.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 962/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE KAPA 80 – APRUKAP, objetivando aquisição de material permanente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta da dotações orçamentária 08.04.122.0016.2.071 44.50.41

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos

Prefeita